

PORTARIA Nº 110

O SECRETÁRIO DO PATRIMÔNIO DA UNIÃO, DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no art. 5º, parágrafo único do Decreto-Lei nº 2.398/87; no art. 23 da Lei nº 11.481, de 31 de maio de 2007; no art. 4º, inciso II, alínea "c", da Lei nº 11.124, de 16 de junho de 2005; na Lei nº 11.977, de 07 de julho de 2009; no art. 17, inciso I, alínea "f" da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nos elementos que integram o processo nº 04977.009622/2013-40, resolve:

Art. 1º Declarar de interesse do serviço público, para fins de provisão habitacional de interesse social, no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, nos termos da Portaria nº 45, de 06 de abril de 2015 o imóvel da União, classificado como próprio nacional, localizado entre as ruas Amélia Leuchtemberg, República do Equador e Avenida dos Portuários, Município de Santos, Estado de São Paulo, com capacidade para aproximadamente 80 unidades habitacionais.

§ 1º O imóvel de que trata o *caput* está registrado no SPIUnet sob o RIP nº 7071.00494.500-7, com área de 4.539,50 m² e registrado no 2º Cartório de Registro de Imóveis de Santos sob a Matrícula nº 20.075. A área apresenta características e confrontações conforme Matrícula.

§ 2º O imóvel descrito neste artigo é de interesse público para a destinação à entidade habilitada no âmbito dos programas habitacionais do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, para fins de execução de projeto social de provisão habitacional, direcionado ao atendimento da população de menor renda, com dispensa de licitação nos termos do art. 18, § 6º da Lei nº 9.636/1998 e art. 17, inciso I, alínea "f", da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º O Programa Minha Casa, Minha Vida - ENTIDADES, operado com recursos do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS, nos termos da Lei nº 11.977, de 7 de julho de 2009, regulamentado pelo Ministério das Cidades, tem como objetivo apoiar ENTIDADES privadas sem fins lucrativos, vinculadas ao setor habitacional, no desenvolvimento de ações integradas e articuladas que resultem no acesso à moradia digna, em localidades urbanas, voltadas às famílias de baixa renda.

Art. 3º A destinação do imóvel relacionado no art. 1º poderá ser feita às ENTIDADES que apresentarem propostas que atendam aos requisitos estabelecidos na Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015.

Art. 4º As ENTIDADES poderão manifestar seu interesse pelo imóvel descrito no art. 1º, encaminhando Carta-Consulta, conforme modelo disponível no sítio eletrônico da SPU, no endereço <https://gestao.patrimoniode todos.gov.br/legislacao-aplicada/portaria-1/portarias>, assinada pelo representante legal indicado como responsável no processo de habilitação do Ministério das Cidades, ou por seu sucessor ou substituto devidamente identificado e qualificado.

Parágrafo único. A ENTIDADE deverá entregar a Carta-Consulta preenchida e o restante dos documentos citados no art. 4º da Portaria nº 45, de 6 de abril de 2015, na Superintendência do Patrimônio da União no Estado de São Paulo - SPU/SP, protocolando-a necessariamente no Setor de Atendimento ao Público localizado à Avenida Prestes Maia, nº 733, 3º Andar, São Paulo-SP, no horário de 09:00 h às 13:00 h, até 15 (quinze) dias, após a publicação da presente Portaria.

Art. 5º A SPU/SP dará conhecimento do teor desta Portaria ao Ofício de Registro de Imóvel e à Prefeitura Municipal de Santos.

Art. 6º Fica revogado o § 3º, art. 1º, da Portaria nº 349, de 28 de novembro de 2012, publicada no Diário Oficial da União em 29 de novembro de 2012, em razão do novo chamamento público realizado através da presente Portaria.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME ESTRADA RODRIGUES



Documento assinado eletronicamente por **GUILHERME ESTRADA RODRIGUES**,
Secretário do Patrimônio da União, em 10/05/2016, às 16:26.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[<https://seimp.planejamento.gov.br/conferir>], informando o código verificador **1775892** e o
código CRC **A3419C94**.